LEI Nº 1.762/93
DE 13.04.93

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Guarda-Mirim de Caconde.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Guarda- Mirim, para a manutenção de 30 (trinta) guardinhas, um comandante e mais um caseiro, a partir de 01.04.93 a 31.12.93.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 13 de de abril de 1993.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 13.04.93 .
Notificados os interessados na data supra mencionada.